

JORNAL DO COMMERÇIO

ANNO XIII

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NENÉS MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro - Quarta-feira, 21 de Setembro de 1892

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital) 38000
(Pelo correio) Semestral 78000
PAGAMENTO ADIANTADO
Número avulso 40 re.

N. 173

TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

RIO, 20 de Setembro

Immigração chineza

O projecto sobre a immigração chineza entrou em terceira discussão na Camara dos Deputados.

Urgencia

Na sessão de hontem da Camara dos Deputados os srs. José Joaquim Seabra e tenente-coronel Jacques Ouriques pediram urgencia para fundamentar diversas indicações.

Sujeitos a votação, esses dous pedidos de urgencia foram rejeitados.

A Chopim

A Corte de Apelação confirmou por votação unanime o acordo da Camara Commercial declarando nulla a incorporação da companhia de Estrada de Ferro do Estreito ao Chopim e condenando os seus incorporadores.

Empreza Industrial e Colonisação

O inquerito sobre a Empreza Industrial e Colonisação do Brazil, revela graves abusos

Títulos brasileiros

Telegrammas de Londres dizem que os títulos brasileiros continuam a subir.

Câmbio

O Câmbio bancário sobre Londres é 13 1/8, firme.

(Correspondente)

ORDEM DO DIA

O díngio sr. commandante do 25º batalhão de infantaria, coronel Luiz dos Reis Falcão f. z baixar hontem a seguinte ordem do dia:

•Commando do 25º batalhão de infantaria, 20 de Setembro de 1892.— O dem do dia n. 649.

—Prevenção.—Tendo lido hoje na Gazeta do Sul um artigo firmado pelo cidadão capi-

tão Afonso Fámo Pereira de Melo exortando em linguagem vehemente a um seu camarada — subalterno do batallão — a polemica pela imprensa; e sendo esse artigo consequência da publicação de cartas desse e outros officiaes em artigos assignados pelo capitão adj. Arthur Cavalcanti de Lirramento, que devem figurar a um artigo publicado pelo tenente Francisco de Sales Brazil, chamo á atenção desses officiaes para as disposições que prenbem discussões pela imprensa entre militares, maxime entre capitães e subalternos, p. l. p. nicio exempo que assim dão aos seus comandados, certo de que por tratar-se de officiaes apónevais que este comando reciba, imita-se a presente recomendação.— Assinado, Luiz dos Reis Falcão, coronel.

ORÇAMENTO

A REPUBLICA levantou hontem grande escarcéz a propósito de uns simples erros typographicos, que apareceram no orçamento da receita e despesa do Estado, que estamos publicando.

Esses simples erros de revisão, como se pode verifcar pelo original em nosso poder e que já estão reparados no folheto em impressão, para ser distribuído, são os seguintes:

NA RECEITA

Imposto sobre animais: em vez de 82 000\$ leva-se 32 000\$, conforme o original, que fica, em nosso escriptorio, à disposição da reitoria da REPUBLICA e de qualquer pessoa que o queira examinar.

Na renda extraordinaria: indemnização, restituição, etc., — em vez de 3:000\$ 600, devia estar 3:000\$ 000, conforme o original, que fica, em nosso escriptorio, à disposição da reitoria da REPUBLICA e de qualquer pessoa que o queira examinar.

NA DESPESA

Dívida passiva: em vez de 22:300\$ 000, diga-se 23:300\$, conforme o original, que fica, em nosso escriptorio, à disposição da redacção da REPUBLICA e de qualquer pessoa que o queira examinar.

Faça a REPUBLICA essas rectificações e veja se tem razão para continuar a atacar moinhos de vento.

O mais interessante é que a folha systematicamente opõe-se, querendo emendar, commetter erros peiores: colocação errada de parcelas, como está na HABILITADA REPUBLICA, além de outros erros de conta propria, não dá nem pode de dar as sommas que apresenta, sendo o caso de dizer-se: Peior a emenda do que o soneto!

Reflecta o leitor e avalie se que se reduzem os ALARMES constantes daquella folha.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 38 DE 14 DE SETEMBRO DE 1892

Orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercicio de 1893

(Continuação)

TABELLA B

TAXAS DE TRANSITO PARA ESTRADAS QUE FOREM CONSTRUIDAS E RECONSTRUIDAS NO ESTADO

	Taxas
Animal montado	2003
Animal solto	2005
Animal carregado	2006
Carro de duas rodas, com passageiros	2010
Carro de duas rodas, com carga	2015
Carro de quatro rodas com passageiros	2020
Carro de quatro rodas com carga	2030

Observação

Far-se ha abatimento de 5%, quando a distancia for maior de 33 kilometros; de 10%, quando for de 60; e de 15%, quando maior de 100 kilometros.

Palacio da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, de Setembro de 1892.— FAUSTO AUGUSTO WERNER, 1º secretario.

TABELLA C

IMPOSTO SOBRE ANIMAIS

1º. Sobre animal vacum, cavallar, muar ou suino que descer de cima da serra para qualquer ponto de serra abaixo	17000
2º. Item que transitar em qualquer direcção para fóra do Estado, excepto o gado	17000
3º. Item sobre cabeça de gado exportado pelas fronteiras do Estado	27000

Palacio da Asssembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, de Setembro de 1892.— FAUSTO AUGUSTO WERNER, 1º secretario.

TABELLA D

IMPOSTOS DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS PLS D ESTADO

Natureza dos impostos	Taxas
Contribuição sobre o valor de todas as mercadorias exportadas, porcentagem	1%
Sobre embarcações que saharem dos portos alfandegados do Estado, menos o da capital	
Por pessoa de equipagem dos navios nacionais e estrangeiros que navegarem nos portos do Estado	200
Idem idem que saharem para fóra do Estado	15000
Pelo casco das embarcações de 200 toneladas	107000
Idem idem de 100 toneladas	68000
Idem idem de 50 toneladas	38000
Idem idem menores de 50 toneladas	17500

Observações

Ficam exceptuados destas taxas os navios de guerra de qualquer nacionalidade.

As mesmas taxas dos vapores nacionaes, com privilegio de paquetes, só serão cobradas no porto do Desterro.

Palacio da Asssembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, de Setembro de 1892.— FAUSTO AUGUSTO WERNER, 1º secretario.

TABELLA E

MERCADORIAS LIJES DE DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

1º Algodão em rama ou caroço e em tecido	
2º Cacau	
3º Chá	
4º Herva-matte exportada para a Europa ou para a America do Norte	
5º Linho de qualquer modo preparado	
6º Productos minerales	
7º Ramie ou china-grass	
8º Seda de qualquer modo preparada	
9º Trigo em grão ou farinha (centeio)	
10º Tecidos nacionaes de qualquer especie	
11º Vinhos nacionaes	
12º Flores artificiales feitas no Estado	
13º Oleos vegetais ou animaes	
14º Papel fabricado no Estado	
15º Vidros » »	

Palacio da Asssembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, de Setembro de 1892.— FAUSTO AUGUSTO WERNER, 1º secretario.

L. I. N. 53, DE 8 DE SETEMBRO DE 1892

Autorizando o Poder Executivo a entender-se com o Governo do Estado do Paraná, afim de ser nomeada uma comissão composta de igual numero de cidadãos de ambos os Estados a qual incumbir-se-ha de examinar os documentos relativos à questão de limites, estudando o território litigioso, levantamento de plantas e documentos respectivos.

O tenente Manoel Joaquim Machado, presidente de Estado de Santa Catharina:

Faço saber que o Povo Catarinense, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo entender-se-ha com o Governo do Estado do Paraná, afim de ser nomeada uma comissão composta de igual numero de cidadãos de ambos os Estados, a qual incumbir-se-ha de examinar os documentos relativos à questão de limites, estudando o território litigioso, levantamento de plantas e documentos respectivos.

Art. 2º O resultado dos trabalhos desta comissão será oportunamente submetido à consideração das Assembléas Legislativas de ambos os Estados, as quais, se o adoptarem em duas sessões sucessivas, sujeitá-lo hão à definitiva aprovação, do Congresso Nacional.

Art. 3º Fico o poder executivo autorizado a despendê com os trabalhos da citada comissão a quantia de vinte contos de réis.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os autorizados a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como neles se contém.

O secretario deste Estado a fáça imprimir, publicar e circular.

Dado no palacio da presidencia do Estado de Santa Catharina aos oito dias do mês de Setembro de mil e noventa e dois, quarto da Republica.

(L. do S.)

Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO.

Carta de lei pela qual o presidente do Estado manda executar o decreto da Asssembléa Legislativa, que sancionou, autorizando o poder Executivo entender-se com o Governo do Estado do Paraná, afim de ser nomeada uma comissão composta de igual numero de cidadãos de ambos os Estados, a qual incumbir-se-ha de examinar os documentos relativos à questão de limites, estudando o território litigioso, levantamento de plantas e documentos respectivos, como a cima se declara.

Para o presidente do Estado ver.

Thomaz Cardoso da Costa Júnior, a fez.

Nesta secretaria da presiden-

Pela verdade

AO SR. CAPITÃO FIRMO DE MELLO

Lendo na GAZETA DO SUL de hontem um artigo assignado pelo sr. capitão Affonso Firmino Pereira de Mello, em que s. s. nada affirma em contrario do que disse o tenente Salles Brazil, em artigo no JORNAL DO COMMERÇIO, limitando-se a insultar grosseiramente e a falsosear a verdade, esquecendo se do papel que representou em Dezembro por occasião dos acontecimentos que motivaram a queda do governo do Estado, em que s. s. devia ter estado em uso de BROMURETOS, com que evitaria os malos que quer hoje levianamente contestar e dar a outros responsabilidade que não têm, venho dar a resposta que lhe é devida.

Como o tenente Salles Brazil não pôde responder-lhe pela imprensa, em vista das leis militares e em cumprimento á ordem do dia hontem publicada no bataihão, e como os insultos atirados a elle recahem em mim como pae, por isso tomo aqui o logar que elle devia ocupar.

Não costumamos em nossas discussões rebuxar-nos ao ponto de usarmos de termos que só se aprendem em MEIOS por nós não frequentados e em que a delcadia de linguagem causa que pouco se conhece; e como o sr. capitão Affonso Firmino foi buscar nesses LUGARES essa DELICADEZA DE PHRASE, deixo por isso de discutir com s. s. até que aprenda outros termos no manual de civilidade.

Desculpe, portanto, o sr. capitão Affonso Firmino; isto é pura questão de educação.

Termino dizendo ao sr. capitão Affonso que, entre os militares que presam a honra dos galões que trazem na farda, a dignidade e brío de soldados não se discutem (para honra da classe) a bico de pena e sim à ponta de espada ou com a troca leal de uma bala.

Para essa discussão encontrar-nos-hão sempre propostos. E' o que fazem os que sabem bem avaliar a honra.

Quanto ao mais, estaremos sempre às ordens do sr. capitão Affonso Firmino Pereira de Mello

Major POLYCARPO BRAZIL

Rua General Gama d'Eça n.12.

Emilio Selinke

A familia Selinke, em extremo reconhecida, manifesta sua eterna gratidão a todas as pessoas que se prestaram a acompanhar ac ultimo jazigo o cadaver de seu presadissimo marido e pai Emilio Selinke, e faz extensivo o seu reconhecimento ás dignas associações Liga Operaria e Club Gymnastico, que também compareceram, assim como a outras não menos dignas associações e a todas as pessoas que manifestaram-lhe pezar pela grande perda que acaba de soffrer.

DESPEDIDA

Retirando-me com minha família, no primeiro paquete que chegar do norte, para a cidade de Cachoeira, no Rio Grande do Sul, despeço-me de todas as pessoas de minha amizade, não podendo fazer pessoalmente por falta absoluta de tempo, do que peço-lhes desculpa.

Desterro, 20 de Setembro de 1892.

JOÃO ANTONIO de JESUS e MELLO,

EDITAES

De ordem do cidadão vice-presidente do Estado, faço publico o edital abaixo transcrevo.

Pedro Celestino Felicio de Aranjo, juiz de direito da comarca de Itajahy, na forma da lei.

Em cumprimento ao que determinou o cidadão governador do Estado, em ofício de 20 do mesm finde, pelo presente edital faz publico que, com o prazo de trinta dias a contar d'esta data, acham-se em concurso os officios de escrivão de orphãos e ausentes, os quais foram criados pela lei provincial n. 519 de 24 de Abril de 1862 e erão exercidos pelo cidadão José Faustino Gomes, que dos mesmos officios desistio.

Outros m. faz publico que os candidatos ao referido concurso deverão apresentar a este juizo sens requerimentos instruidos com os documentos seguintes: Auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portuguesa e arithmetica, folha corrida que não exceda a seis meses, certidão de idade, ou documento que a supra, attestado medico de capacidade physica, certidão de, sendo menor de trinta annos, ter sido feito as

obrigações impostas no art. 9º da Lei n. 2556 de 16 de Setembro de 1874 e finalmente procuração especial si requererem por procurador, tudo com os gem os arts. 210 e 222 e seus §§ do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital em duplicata que será affixado, um na porta da casa da Camara Municipal d'esta cidade e um outro de igual teor para ser publicado pela imprensa. Eu José Francisco do Nascimento, escrivão, o escrevi. — Itajahy, 9 de Setembro de 1892. — Pedro Celestino Felicio de Araujo.

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter affixado, n'esta data, um outro de igual teor, n'esta cidade. — O escrivão José Francisco do Nascimento.

Secretaria do Governo do Estado de Santa Catharina, 19 de Setembro de 1892. — O secretario interino, Julio Caetano Pereira.

SAUDE PUBLICA

O dr. Inspector de Hygiene Publica avisa o publico que o serviço de vacinação e revaccinação é feito nesta repartição ás quintas e sabbados, das 11 a 1 hora da tarde.

Inspectoria de Hygiene, 17 de Setembro de 1892. — Dr. Urbano Motta.

Thesouraria de Fazenda
De ordem do sr. inspector faço publico que, no dia 21 do corrente, á uma hora da tarde, esta thesouraria receberá propostas em

cartas fechadas para o fornecimento das livros necessários para a escripturação d'esta Repartição no futuro exercicio de 1893.

A relação e modelos de tales livros acham-se na sala do expediente, onde podem ser vistos pelos interessados.

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 17 de Setembro de 1892. — O escripturário, Ernesto A. da Natividade.

DECLARAÇÕES**SENHOR BOM JESUS****ORDEM TERCEIRA**

O abaixo assignado, participa aos Exms. Srs. pais de famílias e, finalmente, ao sexo feminino que fica facultada a entrada para as novenas, d'ora em diante, e para a festa, pela porta da sachristia da mesma igreja.

A porta principal fica franqueada ao sexo masculino.

Aproveito a occasião para pedir as Exmas. senhoras e senhores, que queiram offertar ao mesmo Senhor Bom Jesus e que tenham flores naturaes, a avisarem na sobredita sachristia para que o abaixo assignado mande buscar.

Antecipa desde já o seu reconhecimento.

Desterro, 20 de Setembro de 1892. — O procurador, Fabio Antonio de Faria

ESCRITORIO DE ENGENHARIA

Os engenheiros André Braz Chalréo e Emilio Gallois encarregam-se de trabalhos de sua profissão, como sejam projectos de construções, estradas, medições de terras, etc., em qualquer ponto deste Estado.

RUA DO COMMERÇIO, N. 27
(s. brado)

Club Cibyllino

Previne se aos srs. socios que a partida deste Club terá lugar sabbado, 1º de Outubro. Dará ingresso o recibo do corrente mês.

Todo aquele que não tiver pago sua mensalidade até 26 do corrente, sórã illuminado do Club.

Desterro, 20 de Setembro de 1892. — O secretario, FRANCISCO JOSÉ REBELLO.

Orleans do Sul

Santa Catharina — Orleans do Sul... de 1892. — Ilm. Sr. — Os abaixo assignados têm a satisfação de participar-lhe que n'esta data formarão entre si uma sociedade commercial

MAGALHÃES & MAGDALENA

estabelecida na freguezia Orleans do Sul, da comarca do Tubaão, neste Estado, e que negociará em fazendas chapéos, terragens, armarinho, secos e molhados.

Os abaixo assignados esperam que V. S., como antigo freguez da firma individual de João Magdalena, continuará a dispensar á nova firma a sua valiosa protecção.

Antecipando os seus sinceros agradecimentos, têm a subida honra de subscrever-se — amér. — e ob. — Luiz A. PINTO DE MAGALHÃES. — João MAGDALENA.

Santa Catharina — Orleans do Sul... de 1892. — Ilm. Sr. — Os abaixo assignados têm a satisfação de participar-lhe que n'esta data formarão entre si uma sociedade commercial, sob a razão de

MAGALHÃES & MAGDALENA estabelecida na freguezia Orleans do Sul, da Comarca do Tubaão, neste Estado, e que negociará em secos, molhados, fazendas, armarinho, etc.

Os abaixo assignados esperam que V. S. honrará a esta firma, que conta ter o gosto de inscrever o numero de seus freguezes, certo de que não pouparão esforços para bem cumprir suas ordens.

Antecipando os seus sinceros agradecimentos, têm a subida honra de subscrever-se. — Luiz A. PINTO DE MAGALHÃES. — João MAGDALENA.

UMBELINO DE SOUZA MARINHO
BACHAREL EM DIREITO

Escriptorio de advogacia — rua do Commercio n. 27.
DESTERRO

ANNUNCIOS

QUINTINA MARIA D'OLIVEIRA E SOUZA
Ludovino José d'Oliveira, Rodolpho Oliveira e suas famílias convidam a todos os parentes e amigos para assistirem á missa de 30º dia que mandão rezar, por alma de sua mãe, tia e cuñada Quintina Maria d'Oliveira e Souza, sabbado, 24 do corrente ás 8 horas, na igreja Matriz, pelo que agradecem.

DESTRIBUE 2042 PREMIOS

O contractador, ANTONIO CAETANO DE AZEVEDO

A primeira série da 6ª loteria será extraída impreterivelmente a 27 de Setembro.

COMPANHIA PROMOTORAS DE INDUSTRIAS E MELHORAMENTOS

Premio maior 25:000\$000

O TERCEIRO SORTEIO TERA LOGAR A 30 DE SETEMBRO PROXIMO
Continua a venda das accções

OS AGENTES NESTE ESTADO

André Wendhausen e Virgilio José Vilella

RUA DO COMMERCIO, N. 1 A E B

GRANDE REVOLUÇÃO NO COMMERCIO

GRANDE QUEIMA

NÃO PODEM COMPETIR

Chegou — Chegou

para casa de Henrique Abreu & C. um grande sortimento de novidades, cujos preços abaixo são de verdadeira torração !!

Capas de diagonal finíssimas, francesas, com vidrilhos, arminho, alta novidade ultima moda, de Paris, valendo 120\$ e 100\$ por 70\$000

Ditas valendo 70\$ por 35\$000!

Casacos de diagonal com v drilhos, alamares, arminho, ultima moda, valendo 70\$, 60\$, 50\$ e 40\$ por 40\$, 38\$, 36\$, 25\$ e até 23\$000 !!

Guarda-pés, Watter-prufs, i crivel 1 de casimira, flanella americana, diagonal, chices, que valem hoje 40\$ por 20\$, 18\$, e 16\$000.

Sabidas de teatro, de flanella, com capuz, ultimo tom, que valem 20\$— por 12\$000 !!

Guarda-pés para meninas, o que há de chic, baratinhos.

Vestidos de seda para meninas, riquíssimos, valendo 40\$ — por 20\$ e 25\$000.

Ditos de lã, valendo 30, por 16\$ e 18\$000.

Ditos de percale superior, desde 5\$ até 10\$000

Gorros para crianças com boria de seda, para

Luvas para crianças a \$800 o par.

Grande sortimento de calçado para senhoras, especializando chinelos de feltro, Melton e Lasting, por preço baratíssimo.

APROVEITEM A PECHINCHA... E UMA VEZ SO

Com este cambio não ha mais !!

NÃO SE EMGANEM— E' NA

3 Rua João Pinto 3

Esperam brevemente um grande sortimento de chapéus, para homens e senhoras, chapéus de sol, calados para homens, senhoras e crianças — breve.

Revolução

LOTERIA

DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

100 CONTOS

100 CONTOS

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1892

EXTRACÇÃO INFALLIVEL DA 10^a SÉRIE DA 5^a LOTERIA

200 CONTOS

200 CONTOS

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

5^a SÉRIE DA 1^a LOTERIA

EXTRACÇÃO INFALLIVEL

Terça-feira, 4 de Outubro de 1892

CASO CONTRARIO PAGA-SE O DOBRO

Com 4\$000, recebe-se 25:000\$; com 3\$200, 20:000\$; com 2\$400, 15:000\$; com 1\$600, 10:000\$; e com 800 réis 5:000\$. Continuando a ser extraída intercaladamente com as do plano de 100:000\$. As extracções continuarão a ser em todas as terças feiras, extraíndo-se mensalmente em uma das primeiras terças-feiras de cada mês uma loteria do plano grande. Os pedidos até 50\$ são livres de porte do correio, os maiores de 50\$ têm direito a uma comissão.

THESOURARIA

8 RUA DA REPÚBLICA 8

Telegrams — ANTOVEDO

O thesoureiro, Antonio C. de Azevedo.

cia do Estado de Santa Catarina, foi sellada e publicada a presente lei, aos oito dias do mês de Setembro de 1892. — O secretário interino, JULIUS CATAN PEREIRA.

Administração do cidadão tenente Manoel Joaquim Machado.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1892

DO SECRETARIO

Ao Presidente do Superior Tribunal. — Declara-se que o dr. Mengel Ferreira de Melo, juiz de direito da Laguna, passou, por dente, o exercício de seu cargo, a 21 do corrente, ao substituto legal.

Ofício do tesouro.

— Enviando um exemplar do JORNAL DO COMMERCIO, em que está publicada a lei n.º 45.

Ofício-se ao comandante da polícia.

Ao dr. Inspector da Saúde do Porto. — Communicando, para os devidos efeitos, que o ministro do interior sentenciou, por telegramma de 27. — 1º — que, em consequência do cholera-morbus, foram declarados infecionados os portos de Antwerp, Hamburgo e suspeitos todos os demais portos belgas e alemães, não só do mar do Norte e do mar Báltico, mas também dos rios que desaguam nos mesmos mares; — 2º — que as embarcações procedentes de quaisquer desses portos, diretamente ou por escala, só serão recebidas nos da República depois de fizarem quarentena no ancoradouro do lazareto da Ilha Grande, ao qual deverá primariamente dirigir-se; — 3º — que estas resoluções aplicam-se a os navios saídos dos referidos portos a contar de 16 do corrente.

Deu-se conhecimento ao presidente, tesouraria, alardega, capitais, comandante de Santa Cruz, comandante da forteza da barra do sul, comissários de Itajubá, S. Francisco e Laguna, sub-comissários de Porto-Bello e dos Ganchos, e administradores das meias deendas de Itajubá, S. Francisco, Laguna e Tijucas e comandante da guarda-costas.

Ao Delegado das Terras. — Pedindo a certidão de óbito do sub-dito russo Martine Martynick, falecido, em 1891, na colônia Rio Cecília, bem como informações acerca do espólio do mesmo.

Ao agente da LÍVIDA BRASILEIRO. — Mandando dizer passagem para S. Francisco ao oficial Liberato de Oliveira Costa.

Da 30

RESOLUÇÃO N.º 667. — O Presidente do Estado, de conformidade com o art. 27, n.º II do Decreto n.º 104, de 19 de Agosto de 1891, resolve declarar avulso, sem vencimento, o juiz de direito da comarca do Tubarão, bacharel Joaquim V. Lopes de Oliveira, visto ter excedido a licença de um mês, que lhe foi concedida pelo Superior Tribunal de Justiça e em cujo gabinete entrou a 11 de Julho último.

Ao Inspector do Tesouro. — Communicando a concessão de 30 hectares de terras a João Menelli, em Blumenau.

— Declarando que a escola régia de S. Gabriel de Pedras Grandes fica pertencendo, com material, à municipalidade do Tubarão.

Ofício-se à directoria da instrução e à intendência do Tubarão.

— Communicando que o director da instrução pública doméstica, em 24 do corrente, o parteiro do Gymnasio, Júlio Ferreira da Silva, para servir imediatamente o lugar de porteiro da Escola Normal.

— Declarando que d. Maria Ezebe da Assunção assumiu, a 8 do corrente, a regência da escola da Lagoa, em substituição da professora d. Maria das Dores Reza da Conceição, que entrou no gozo de licença.

Ao Director da Instrução. — Recomendando que envie a proposta de director da Escola Normal para preenchimento definitivo do lugar de porteiro da mesma escola.

A Intendência de S. Francisco. — Declarando que é submetido ao conhecimento da Assembleia o seu ofício de 20 do corrente sobre o auxílio de 8:000\$ para as necessárias ábygues públicas.

Enviou-se o ofício à Assembleia.

DO SECRETARIO

Ao Inspector do Tesouro. — Declara-se que os alferes do corpo policial, J. B. Baptista Fernandes, entrou em exercício a 27 do corrente.

Ao Juiz de Direito da Costa da Serra. — Enviando um exemplar do JORNAL DO COMMERCIO em que está publicada a lei n.º 46.

SAUDE PUBLICA

Estado Federal de Santa Catarina. — Inspectoria de Saúde do Porto, 19 de Setembro de 1892. — Sr. Presidente do Estado. — Comunico-vos que houve um dos periódicos desta capital, publicado um telegramma de Buenos Ayres, dizendo existir naquela cidade um caso de cholera morbus esporádico, imediatamente passou ao sr. dr. Inspector Geral de Saúde o telegramma cuja cópia vos envio, relatando o facto e pedindo providências a respeito.

Foi-me respondido ser inexacto o facto, com verificações pela cópia do telegramma que também vos envio.

Saudade Fraternidade — Dr. SEBASTIÃO CATÃO CALLADO.

TELEGRAMMAS

Copia — Serviço público — urgente — Destinatário, 17 de Setembro de 1892. — Sr. dr. Inspector Geral Saúde Portos. Capital Federal. — Consta da aquela cidade cholera morbus Buenos Ayres e vindo desse porto mensalmente navios directos a este Estado, peço-vos obtenhais governo União provindências para barrar a barra sul d'este Estado. Pois estando fortaleci que ali existe desguace da e desarmada, não tenho me o algum fazer intimar esse porto navios daquela praia.

— Ao Inspector do Tesouro. — Communicando a concessão desse porto navios daquela praia a Ilha Lazareto Ilha Grande. Poderéis obter gover-

no mande estacionar barra sul deste Estado na vigência afim de garantir por este lado porto Republica. — Dr. CATÃO CALLADO, Inspector saúde.

Copia — Serviço público. — Rio, 17 de Setembro de 1892.

— Inspector Saúde Porto. — Existe cholera Buenos. — Inspector Geral. — Conforme. — Dr. CATÃO CALLADO.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 672. — O Presidente do Estado, de acordo com o art. 74 da lei de organização municipal n.º 35 de 2 de Agosto findo e art. 90 do alinhamento eleitoral n.º 44 de 20 do dito mês, resolve marcar o dia 20 de Novembro próximo futuro para se proceder, em todo o Estado as eleições de vereadores das Camaras Municipais e de juizes de paz.

Comunique-se.

Palácio da Presidência do Estado de Santa Catarina, 13 de Setembro de 1892. — Tenente MANOEL JOAQUIM MACHADO. — Conforme. — O secretário, JULIUS CATÃO PEREIRA.

PEZAMES

Falleceu ante-hontem e foi sepultado hontem à tarde, o labioso cidadão Emilio Seilink, de nacionalidade alemã, proprietário nesta capital há muitos anos aqui domiciliado, sendo estabelecido com padaria à rua General Deodoro.

Avultaissimo numero de amigos compareceu ao sepultamento do cadáver, fazendo-se representar à Associação Beneficente LIGA OPERARIA e CLUB GYMNASTICO.

A família do falecido os nossos pezames.

Molestias da Spelle

Um medicamento: o Elixir de Voleme e Guaco, de Raúliv ira.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 1 a 20 de Setembro:
Entrada 5:795\$000
Retirada 250\$000
Saldo dos depósitos na presente data. 5:543\$000 1,549:694\$938

CORPO POLICIAL

Faz hoje estado maior, o capitão Joaquim Antonio Gomes.

BRONCHITE E ROQUIDÃO

Está verificado que o único remédio é Angico com Telú e Guaco, de Paulínia.

CAMBIO

20 de Setembro de 1892

Câmbio bancário sobre Londres: 13 1/8

COMMUNICADO

ORÇAMENTO

Os nossos desleais adversários, cuja missão na imprensa é iluminar o povo, como já o iluminaram no governo, descrem a fazer o papel de Calinos na apreciação do orçamento para 1893, votado pela benemerita Assembleia Legislativa do Estado.

Elles fingem desconhecer que o orçamento votado pelo ex-congresso para 1892, calculado em 853 contos, se elevaria, como dissemos na imprensa, a perto de mil e quatrocentos contos de réis, si o governo da revolução, atendendo aos reclamos do povo, não tivesse eliminado delle os impostos vexatórios sobre as heranças

legítimas, registro de terras, desida e corte do gado para consumo e outros.

No entanto essa eliminação de impostos novos e do aumento de outros, criados pelos nossos adversários, esse orçamento não chegará menos de 900 contos.

Por aí se vê que os nossos adversários ou propositalmente ou por não saberem calcular, occultavam parte da receita, fixando-a em 853 contos, quando realmente ella devia atingir, visto os impostos novos que criaram, a mil e quatrocentos contos.

Com que sim assim procediam?

Dicant paduani.

Partindo, entretanto, dessa base falsa, elles pretendem agora, fazendo um confronto entre ella e o orçamento para 1893, convencer ao povo de que houve um aumento de 220 contos de impostos.

E' preciso ter-se perdido todo o senso, moral, ou supor que os nossos concidadãos são ignorantes e incapazes de discernimento para se avarçar tanto disparate.

Não houve um só aumento de imposto no novo orçamento.

As tabelas existentes não foram alteradas.

Diminuiu-se o imposto sobre o gado.

Reduziu-se o imposto sobre o vencimento dos funcionários.

Eliminou-se do orçamento o imposto sobre rez abatida para consumo.

Reduziu-se o imposto de selo sobre os titulos dos funcionários.

Eliminou-se o imposto sobre sucessões legítimas, e o de registro de propriedades.

Manteve-se a redução a 1\$000 no imposto sobre desida de gado, que era de 1\$500 no orçamento de nossos adversários.

Pois bem, com tais reduções e eliminações de impostos, como é que calcularam a receita em mil e vinte contos, quando os nossos adversários, com todo aquele acervo de acrescimentos, calcularam apenas em 853 contos?

Já dissemos que o cálculo delas era falso; que o orçamento que fizeram, para seu uso, atingiria a mil e quatrocentos contos, tanto assim que depois dos profundos cortes que lhe fez a Junta governativa, elle irá ainda a mais de 900 contos.

Estavam no hábito de enganar o povo.

Só aumentar nenhum imposto, a Assembleia calculou a receita para 1893 em mil e vinte contos, contando com uma melhor fiscalização da renda, para o que adoptou as medidas necessárias, e com o desenvolvimento notável que vai tendo o nosso comércio de exportação.

Podemos garantir que basta haver fiscalização para que a renda duplique, sem o menor vexame do contribuinte.

Agora perguntamos, não se tendo aumentado impostos, e contando-se apenas com o crescimento natural da receita, fundado em dados existentes, onde está o onus do contribuinte?

Por ventura, si a nossa prosperidade só tal que a receita se eleva naturalmente, sem um só aumento de imposto, a 3 ou 4 mil contos, devemos badar contra isso?

Ao contrário, não devemos nos desvanececer por vêr o nosso Estado prospero, hombreando e nadando a invejar aos outros?

Certamente, e essa fôi o intuito da Assembleia no conjunto de medidas que adoptou, e que fizeram objecto de seus trabalhos.

A censura seria cabível si a Assembleia tivesse aumentado as despesas públicas, onerando com elas o contribuinte.

Mas não o fiz; e ainda sob este ponto de vista o confronto do orçamento dos nossos adversários com o votado pela patriótica As-

sembleia para 1893 é todo em favor deste.

Vamos. O orçamento do ex-congresso, calculando a receita em 853 contos, pôde reservar para obras públicas — a maior necessidade do Estado — apenas a quantia de 100 contos, o que quer dizer que elevou a despesa ordinária ou improdutiva a 753 contos.

O orçamento para 1893 orça a receita em 1.020 contos, e consigna para obras públicas 301 contos, o que quer dizer que a despesa ordinária ou improdutiva desceu a 719 contos, em consequência de cortes feitos.

Há, pois, no orçamento de 1893 uma diminuição na despesa de 34 contos.

Isto é incontestável.

Agora compare o povo os dons orçamentários, e julgue da lealdade e desfalcêz dessa oposição, que envergonha a nossa terra p' la falta de critério e que, esquecida do dia de ontem, procura empregar o poder para fazer delle uma mercância, como já o fez.

O orçamento está publicado, foi esse o primeiro acto do digno catarinense que se acha hoje à frente da administração do Estado; estão publicados os trabalhos da Assembleia; censurem esses actos os nossos adversários, si têm capacidade para fazê-lo; mas desçam à analyse detalhada delas, e não revelem se ineptos e Calinos, limitando-se a declamações banaes, ou perfis.

Em conclusão, os nossos adversários fizeram um orçamento para 1.400 contos e calcularam apenas em 853 contos, occultando assim ao contribuinte os ônus que lhe imponham.

Elevaram a despesa improdutiva a 753 contos.

Nós ao contrário, orgâmos a receita em 1.020 contos, sem aumentar impostos, contando unicamente com a força produtiva desta abençoada terra, com o seu progresso, que havemos de desenvolver, quaequer que sejam os embargos que nos oponham os seus inimigos.

Reduzimos a despesa de 753 contos a 719 contos, regularizando melhor os serviços públicos, e dotando a verba obras públicas quasi com um terço da receita original.

E' o nosso grande crime: eliminar impostos vexatórios, diminuir despesas improdutivas; e procurar recurso para desenvolver o progresso do Estado!

E os homens que nada fizeram de útil em dous anos de governo, e de excepcionais favores, que tudo desbarataram, que cumularam o povo de opressões e impostos, declamam, declamam... sem olharem para os próprios feitos de ontem.

Pois comprem um espelho e mirem-se nesse, é o conselho que lhes damos.

W.

SEÇÃO LIVRE

Ao público

Obedecendo às leis de disciplina militar da 20 de, com a responsabilidade do meu nome, responder ao insultuoso artigo inserido na Gazeta do Sul, de ontem, — fazendo o porém, meu pai o maior Polycarpo V. Brazil, o que é a mesma coisa.

O público que nos julgue.

Por enquanto ainda estou convencido que ha entre mim e o signatário do artigo em questão, a mesma diferença que existe entre um Chrischaná e um europeu.

Nada perde, pois, o signatário do artigo, ás ordens de quem sempre estará

O tenente

SALLES BRAZIL.

Rua General Gama d'Eça, n.º 12